

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CGC: 08.439.549/0001-99
Rua Pedro Gama, 122 - Centro

Adm. Dinho Leite

União e Trabalho

LEI Nº 168/97

DE 08 de ABRIL DE 1997.

" Autoriza o Poder Executivo à Construir um Matadouro Público na Sede deste Município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS-AL

FAço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, construir na sede deste Município um matadouro público, destinado a abate de animais.

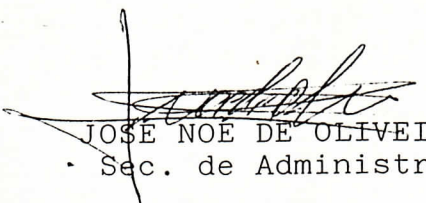
Art. 2º - Para atender às disposições decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no atual exercício Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que ficam distribuídos nos elementos abaixo relacionados:

- 3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
- 3.1.2.0 - Material de consumo	R\$ 5.000,00
- 3.1.3.1 - Serviços Prestados	R\$ 1.000,00
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	R\$ 1.000,00
- 4.1.4.0 - Obras e instalações	R\$ 30.000,00
- 4.1.2.0 - Equipamento e mat. Permanente	R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas-AL, 08 de abril de 1997.


EDELSON BARBOSA LIMA
Prefeito


JOSE NOÉ DE OLIVEIRA
Sec. de Administração

A Presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração deste município, em 08 de abril de 1997.

= FUNCIONÁRIO =